

DECISÃO COREN-PB Nº 301, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o pedido de remissão de créditos (anuidades).

O Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (Coren-PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de nº 73/2022 sobre a demanda oriunda do processo administrativo de nº 4560/2022;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 892º Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 06 de setembro de 2022.

DECIDEM:

Art. 1º DEFERIR integralmente, por unanimidade de votos, o requerimento do profissional, por se enquadrar nas exigências do art. 1º da Resolução Cofen nº 492/2015, conforme exposto no parecer jurídico de nº 73/2022.

Art. 2º Aprova, ainda, as recomendações constantes no parecer jurídico de nº 73/2022.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO COREN-PB nº 433212-ENF Presidente do COREN-PB

CATIA JUSSARA DE OLIVEIRA COREN-PB nº 238448-ENF Secretária do COREN-PB

João Pessoa (PB), 08 de setembro de 2022.

1